

**Resolução nº 202/2019 – CIB****Goiânia, 24 de setembro de 2019.**

**Aprova a realização do projeto do curso de especialização de nível médio para técnico em enfermagem em gerontologia.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – A Lei nº 10.460/1988, no Art. 249, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 3 – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 4 – A Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola de Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 5 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispôs sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, na forma do Anexo 1 do Anexo XI;
- 7 – A Portaria nº 3.194/GM/MS, de 28 de novembro de 2017, que se dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;
- 8 – O Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado de Goiás (2019-2022), que prevê capacitações na área da pessoa idosa;
- 9 – Que a população total de idosos de Goiás somava 810.105 em maio de 2019, de acordo com o Mapa da Saúde do Estado de Goiás;
- 10 – Diante do quadro epidemiológico do país, retratado pelo aumento crescente do número de pessoas idosas, com idade superior a 60 anos no Brasil e da necessidade de preparar os profissionais de saúde para melhor atendê-los conforme as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de setembro de 2019, o projeto do curso de especialização de nível médio para técnico em enfermagem em gerontologia;

**Art. 2º** O curso tem carga horária de 358 horas, na modalidade presencial, com 240 de atividades teóricas, 60 de estágio supervisionado, 40 horas de produção do TCC e 18 horas de seminário de apresentação de TCC;

**Art. 3º** Serão capacitados 180 (cento e oitenta) técnicos em enfermagem que atuam nas Secretarias Municipais e na Secretaria de Estado da Saúde, sendo 36 discentes por edição.

**Art. 4º** Serão realizadas cinco edições, uma a cada ano, em cada Macrorregião do Estado. As Regiões serão priorizadas conforme número total de idosos. A primeira edição será realizada na Macrorregião Centro-Oeste, na Região Central, em Goiânia, sendo realizadas as aulas em Goiânia. As demais edições serão efetivadas nos municípios sedes das Regiões de Saúde, mediante análise prévia das condições (capacidade instalada, profissionais de saúde e população de idosos, dentre outros) antes do início de cada edição do curso.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Ismael Alexandrino**  
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Verônica Savatin Wottrich**  
Presidente do COSEMS